



## Gabinete da Vereadora Professora Janad Valcari

### PROJETO DE LEI Nº 11 DE 2022

AUTORIA: VEREADORA PROFESSORA JANAD VALCARI

**“Autoriza a instituição do programa municipal de apoio às escolas no âmbito da cidade de Palmas”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-TO, decreta:**

**Art. 1º** Fica autorizado ao poder executivo a instituição do programa municipal de apoio as escolas, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com as escolas publicas da rede municipal de educação.

**Art. 2º** A participação de pessoas físicas e jurídicas no programa municipal de apoio as escolas tem o intuito de alcançar as contribuições para as melhorias da qualidade do ensino da rede publica municipal, mediante ações como:

I – Doação de recursos materiais as escolas municipais, tais como equipamentos, objetos, moveis e livros;

II – Patrocínio para a manutenção, conservação, reforma e a ampliação das escolas municipais;

III – Disponibilização de internet banda larga, equipamentos de rede wifi e de informática, bem como computadores, notebooks, tabletas, roteadores, antenas entre outros;

IV – Outras ações que possam ser indicadas pelas direções das unidades educacionais, sempre consultando os pais e professores.

**Parágrafo único:** As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo poderão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas pelas Secretarias da Educação.

**Art. 3º.** As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em beneficio as escolas publicas municipais da prefeitura de Palmas

**Art. 4º.** A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal de apoio as escolas não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros direitos.

**RECEBEMOS**  
EM: 09/03/22  
Wmto



**Art. 5º.** Poderá ser conferido certificado, emitido pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário(a) da Educação, às pessoas físicas e jurídicas que participarem do Programa Municipal de apoio as escolas, destacando os relevantes serviços prestados à educação no Município de Palmas.

**Art. 6º.** O Município realizará campanhas e ações a fim de estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao Programa.

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e aos meios do estabelecimento da parceria e da publicidade previstos, observados os critérios objetivos na seleção de parceiros privados.

**Art. 8º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

**Câmara Municipal de Palmas, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2022.**

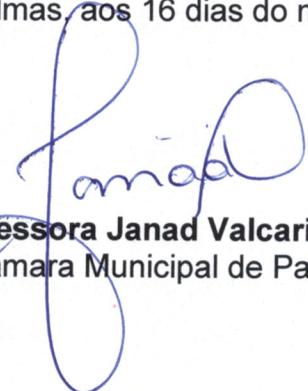
**Ver. Professora Janad Valcari**  
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/TO



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei apresentado para apreciação dessa Casa Legislativa visa instituir o programa municipal de apoio as escolas da rede municipal de ensino de Palmas, com o objetivo de aproximar a sociedade (Pessoas físicas e jurídicas), em contribuição voluntaria as melhorias e benefícios para as unidades de ensino. O projeto também é uma importante ferramenta de disposição para constantes melhorias físicas e estruturais das escolas, refletindo diretamente na qualidade do ensino e da educação em todo o município de Palmas. Muitas unidades de ensino possuem problemas que poderão ser solucionados de maneira simples por meio de parcerias e voluntariados como a pintura de muros, limpezas internas, atividades de pequenas reformas e etc.

Câmara Municipal de Palmas, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2022.

  
**Ver. Professora Janad Valcari**  
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/TO